



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 015/2016

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E O CTG PATRULHA DO RIO
GRANDE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **CTG PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrito no CGC sob o n.º 91.310.367/0001-67, com sede na Rua Uruguai, n.º 504, neste Município, neste ato representado por seu Patrão, Sr. **LURDECI RAMOS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.512.230-15, portador da CI n.º 4028892431- SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 383, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente convênio tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a realização do Festival Estudantil de Interpretes e instrumentistas Musicais, envolvendo as Escolas do Município de Santo Antonio da patrulha, do Estado e Particulares.

Será também executado um trabalho de Assessoria Cultural e Folclórica nas escolas municipais, visando potencializar a participação das escolas no Festival.

Divulgado através de cartazes e visitas da organização às escolas, estabelece um prazo (31.03.2016) para inscrições.

A partir das gravações obtidas nas inscrições, selecionam-se 15 concorrentes, para apresentação no dia 28 de abril de 2016, às 20 horas, no CTG Patrulha do Rio Grande.

Terá transmissão ao vivo pela Rádio Itapuí e filmagem para produção de um DVD.

A promoção será da Secretaria de Educação (SEMED), com apoio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio, CTG Patrulha do Rio Grande e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

O Festival Estudantil CANTA SANTO ANTÔNIO pretende, ao iniciar o ano letivo e no mês de aniversário do município, proporcionar motivação ao reinício das atividades do Programa Mais Educação nas escolas, com as aulas de música ministradas, agregando ações do programa “Radio Escola”, assim como a execução paralela de uma assessoria cultural e folclórica nas escolas. Aos estudantes será dada oportunidade de mostrar seus talentos musicais, servindo de fator motivador para seu interesse no aprendizado.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente para cumprir os objetivos proposto nesse convênio, quais sejam, divulgação, sonorização e iluminação, filmagem e reprodução, premiação e produção do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa "Canta Santo Antônio".

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela, a ser paga no mês de abril, de acordo com o "Plano de Trabalho", anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4.754/2005.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor SERGIO PAULO DE FRAGA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária da Educação, no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente convênio vigorará do dia 15 de abril de 2016 até o dia 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0115 – QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE 2283 – Parcerias/convênios com instituições e movimentos culturais
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (156)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA OITAVA' - Da Publicação

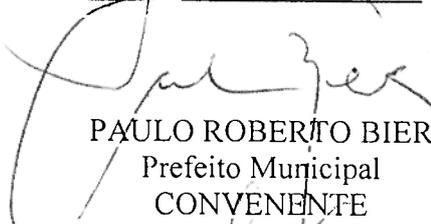
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

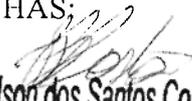
Santo Antônio da Patrulha, 22 de avril de 2016.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE


CTG PATRULHA DO RIO GRANDE
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

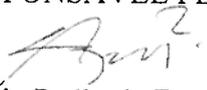
Nome
CPF


Edenilson dos Santos Costa

SEGPA
Matricula 34.396

010 506.550-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO


Sergio Paulo de Fraga

CPF: 67820270007

Nome
CPF


Mariza Pereira Ramos

SEGPA
Matr. 16.489

54762308072